



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO - \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 3 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	"	80\$
A 2.ª série	120\$	"	70\$
A 3.ª série	120\$	"	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Despacho — Autoriza o Ministro do Ultramar a usar da sua competência legislativa durante a viagem em que acompanhará o Chefe do Estado às províncias ultramarinas da Guiné e de Cabo Verde.

Ministério das Finanças:

Decreto-Lei n.º 40 137 — Autoriza o Ministro das Finanças a isentar de direitos 5000 t de sulfato de amónio a importar do estrangeiro pela Companhia União Fabril, em contrapartida da exportação de igual quantidade de sulfato de amónio nacional para as províncias ultramarinas.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto-Lei n.º 40 138 — Autoriza o Ministério a conceder à Câmara Municipal de Lisboa um subsídio, não reembolsável, para fazer face a parte das despesas com a aquisição e demolição de um prédio da Travessa do Tesouro.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 15 349 — Manda emitir e pôr em circulação nas províncias ultramarinas de Cabo Verde e da Guiné selos postais comemorativos da viagem presidencial àquelas províncias.

Ministério da Economia:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 1.º do orçamento do Ministério.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Gabinete do Presidente

Despacho

O Conselho de Ministros deliberou autorizar o Ministro do Ultramar, nos termos do n.º v da base x da Lei n.º 2066, de 27 de Junho de 1953, a usar da sua competência legislativa durante a viagem em que acompanhará o Chefe do Estado às províncias da Guiné e de Cabo Verde.

Presidência do Conselho, 21 de Abril de 1955. — O Presidente do Conselho, *António de Oliveira Salazar*.

Para ser publicado no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas. — *M. M. Sarmento Rodrigues*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral das Alfândegas

Decreto-Lei n.º 40 137

Considerando o que foi exposto pelos Ministérios da Economia e do Ultramar;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º Fica o Ministro das Finanças autorizado a isentar de direitos 5000 t de sulfato de amónio a importar do estrangeiro pela Companhia União Fabril, em contrapartida da exportação de igual quantidade de sulfato de amónio nacional para as províncias ultramarinas.

Art. 2.º Será isento de direitos de exportação o sulfato de amónio nacional a que se refere o artigo anterior.

Art. 3.º Os despachos de importação de sulfato de amónio estrangeiro, bem como os de exportação de igual produto nacional, serão liquidados com isenção de direitos à medida que se verificar que foi efectuada a exportação a que alude o artigo 1.º

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 21 de Abril de 1955. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Joaquim Trigo de Negreiros* — *João de Matos Antunes Varela* — *Artur Aguedo de Oliveira* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz* — *Paulo Arsénio Viríssimo Cunha* — *Eduardo de Arantes e Oliveira* — *Manuel Maria Sarmento Rodrigues* — *Fernando Andrade Pires de Lima* — *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês* — *Manuel Gomes de Araújo* — *José Soares da Fonseca*.

Para ser presente à Assembleia Nacional.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Gabinete do Ministro

Decreto-Lei n.º 40 138

O programa dos trabalhos a empreender pelo Ministério das Obras Públicas para a valorização do Palácio das Necessidades prevê a remodelação de um prédio particular vizinho, cuja disposição em relação ao Palácio é de há muito considerada inconveniente.

Como, porém, o plano de urbanização da cidade requer a futura demolição do referido prédio, acordou o Estado com a Câmara Municipal de Lisboa a antecipa-

ção por esta da sua demolição, participando o primeiro nas respectivas despesas através da concessão de um subsídio, não reembolsável, de importância equivalente ao custo da remodelação prevista.

Nestes termos:

Usando da faculdade conferida pela 1.^a parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. Fica o Ministério das Obras Públicas autorizado a conceder à Câmara Municipal de Lisboa um subsídio, não reembolsável, de 142.000\$, para fazer face a parte das despesas com a aquisição e demolição do prédio n.º 6 da Travessa do Tesouro, com vista a eliminar os inconvenientes resultantes da sua proximidade do Palácio das Necessidades.

§ único. O subsídio a conceder nos termos do presente artigo será suportado por força das dotações consignadas no orçamento vigente do Ministério das Obras Públicas à Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 21 de Abril de 1955. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Joaquim Trigo de Negreiros* — *João de Matos Antunes Varela* — *Artur Aguedo de Oliveira* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz* — *Paulo Arsénio Viríssimo Cunha* — *Eduardo de Arantes e Oliveira* — *Manuel Maria Sarmento Rodrigues* — *Fernando Andrade Pires de Lima* — *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês* — *Manuel Gomes de Araújo* — *José Soares da Fonseca*.

Para ser presente à Assembleia Nacional.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral do Fomento

Serviços de Valores Postais

Portaria n.º 15 349

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, que, nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 37 050, de 8 de Setembro de 1948, sejam emitidos e postos em circulação nas províncias de Cabo Verde e da Guiné selos postais comemorativos da viagem presidencial às referidas províncias, com as dimensões de 24 mm x 34,5 mm, tendo por motivo a Torre

de Belém e os brasões das mesmas províncias, nas quantidades, taxas e cores seguintes:

Cabo Verde:

200 000 da taxa de 1\$ — azul-claro, azul-ultramarino, verde, preto, encarnado, amarelo, castanho e azul.

300 000 da taxa de 1\$60 — castanho, amarelo, preto, azul-ultramarino, verde, cinzento-acastanhado, castanho e encarnado.

Guiné:

200 000 da taxa de 1\$ — castanho, amarelo, preto, azul-ultramarino, verde, azul, verde-azulado e encarnado.

300 000 da taxa de 2\$50 — castanho, amarelo, preto, azul-ultramarino, verde, cinzento, verde-amarelado e encarnado.

Ministério do Ultramar, 21 de Abril de 1955. — O Ministro do Ultramar, *Manue Maria Sarmento Rodrigues*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Cabo Verde e da Guiné. — *M. M. Sarmento Rodrigues*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

11.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro das Finanças, por seu despacho de 18 de Março findo, autorizou, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 33 538, de 21 de Fevereiro de 1944, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 1.º

Fundo de Fomento de Exportação

Artigo 31.º «Outros encargos»:

Do n.º 2) «Contribuição para o Plano de Fomento» — 13:700.000\$00

Para o n.º 1) «Despesas com o pessoal, material, pagamento de serviços e diversos encargos, nos termos do Decreto-Lei n.º 37 538, de 2 de Setembro de 1949» . . . + 13:700.000\$00

11.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 19 de Abril de 1955. — O Chefe da Repartição, *Manuel Moreira da Cunha*.